



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /91.

Modifica dispositivo regimental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º- Fica suprimido o § 4º do artigo 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
04 de março de 1991.


VEREADOR LUÍS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: O artigo 208 do Reg. Interno, dispõe no seu § 4º que as Sessões em que se discutem as contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara terão o Expediente reduzido a trinta minutos, contados do final da votação da Ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade. O que temos observado no decorrer desses últimos anos, é que a Comissão de Finanças e Orçamento - tem feito uma análise detalhada do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e apresentado à consideração da Casa, sendo desnecessária qualquer tipo de discussão sobre as referidas contas. Assim não vemos necessidade de que haja uma redução no horário do Expediente para apreciação das contas, pois estas normalmente recebem Parecer Favorável da Comissão, o que é acolhido pelos Membros da Câmara. Portanto, a nossa sugestão é que quando da discussão das referidas contas o Expediente tenha a duração normal, não prejudicando os trabalhos legislativos.

Sendo medida que visa adequar o nosso Regimento à realidade legislativa, contamos com a total acolhida dos dignos Pares.

Atenciosamente.

O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162